

DESPACHO DVA/SVS Nº 254/2015

Ref.: Publicação da Notificação Gerência Colegiada
da Superintendência de Vigilância Sanitária nº
52/2015/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, considerando que aos três do mês de setembro deste ano foi publicada na imprensa oficial de Minas Gerais a “NOTIFICAÇÃO COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 52/2015/DVA/SVS”, a qual verificou equívocos quanto à motivação da interdição cautelar dos produtos Tribulus Terrestris em cápsulas, Sucupira em cápsulas e Ginkgo Biloba em cápsulas, CONSIDERANDO os princípios da motivação e da autotutela; RESOLVE, para o correto andamento da apuração dos fatos e tomada das medidas cabíveis, em observância do disposto no art.50 da lei 14.184, pela ANULAÇÃO da publicação da NOTIFICAÇÃO COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 52/2015/DVA/SVS.

Publique-se. Arquive-se

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2015.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência
de Vigilância Sanitária